



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO, DE CIÊNCIAS EXATAS E EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NANOCIÊNCIA, PROCESSOS E MATERIAIS AVANÇADOS

EDITAL Nº 001/2023/PPGNPMat
SELEÇÃO DE CANDIDATOS À BOLSA DE MESTRADO DO PPGNPMat

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Nanociência, Processos e Materiais Avançados (PPGNPMat), da Universidade Federal de Santa Catarina – *Campus* Blumenau, em conjunto com a Comissão de Bolsas, torna público o Edital de Seleção de candidatos à bolsa de mestrado do PPGNPMat, conforme cronograma abaixo:

Evento	Período*
Inscrições dos candidatos à bolsa (via e-mail ppgnpmat@contato.ufsc.br)	16/02 a 02/03/2023
Divulgação da pontuação obtida e classificação pelos candidatos (resultado preliminar)	Até 07/03/2023
Prazo para recursos a respeito da pontuação obtida pelos candidatos	Até 48h após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	Até 10/03/2023

*Horário até às 23h59min (horário de Brasília).

1. DA COMISSÃO DE BOLSAS

1.1. O processo de alocação das bolsas do PPGNPMat – recebidas das agências financiadoras – será conduzido pela Comissão de Bolsas, formada pela coordenação do PPGNPMat, dois representantes docentes e dois representantes discentes (nomeados pela Portaria Nº 018/2022/PPGNPMat, de 20 de outubro de 2022, disponível em <https://ppgnpmat.blumenau.ufsc.br/comissao-de-selecao-e-de-bolsas/>), conforme previsto pela Resolução 40/CPG/2010, de 11 de novembro de 2010 (disponível em <https://propg.ufsc.br/legislacao-da-pos-graduacao-nova/>), e Regulamentação Interna Nº 05/PPGNPMat/2021, de 10 de dezembro de 2021 (disponível em <https://ppgnpmat.blumenau.ufsc.br/criterios-para-alocacao-de-bolsas/>).

2. DAS BOLSAS

2.1. As **bolsas de mestrado** oferecidas pela **CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior** (referente ao Programa de Demanda Social) terão início a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO, DE CIÊNCIAS EXATAS E EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NANOCIÊNCIA, PROCESSOS E MATERIAIS AVANÇADOS

partir de março de 2023, com vigência por um período de **até 12 (doze) meses**.

2.2. O número de bolsas ofertadas dependerá da disponibilização pela CAPES, dentro do período de vigência deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão concorrer a bolsas de mestrado CAPES-DS:

i. os candidatos aprovados no Processo Seletivo 2023.1, regularmente matriculados no Programa. Para a definição da ordem de classificação destes candidatos, será considerada a nota obtida no processo seletivo;

ii. os estudantes sem bolsa, aprovados em processos seletivos anteriores e regularmente matriculados no Programa, dentro de um prazo máximo de 15 (quinze) meses a contar da data de efetivação da matrícula no mestrado, e que não possuam reprovação em quaisquer disciplinas cursadas no PPGNPMat. Para a ordem de classificação destes candidatos, será considerada a nota obtida no processo seletivo e o índice de aproveitamento (média ponderada das notas) das disciplinas cursadas no mestrado;

iii. os estudantes que já tenham sido contemplados com bolsa CAPES-DS do Programa, por até 12 meses, poderão concorrer novamente ao Edital de Bolsas para um segundo período de bolsa, desde que possuam ainda pelo menos 6 (seis) meses até a data limite para conclusão regular do mestrado. Excepcionalmente, estudantes em fase de conclusão de curso poderão ser contemplados, desde que haja disponibilidade de bolsas.

3.2. Para candidatar-se às bolsas de mestrado CAPES-DS, o estudante de mestrado do PPGNPMat deverá atender a todos os seguintes requisitos:

I – dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

II – não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional, concomitante com a bolsa;

III – quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

IV – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

V – não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;

VI – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pelo PPGNPMat da UFSC – Campus Blumenau;

VII – fixar residência na cidade de Blumenau ou Médio Vale do Itajaí;

VIII – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO, DE CIÊNCIAS EXATAS E EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NANOCIÊNCIA, PROCESSOS E MATERIAIS AVANÇADOS

outra agência de fomento pública, nacional ou internacional;

IX – assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada; e

X – atender às normas vigentes específicas da agência financiadora da bolsa de estudos.

3.3. Estudantes com bolsa CAPES-DS deverão realizar estágio de docência (de acordo com o estabelecido no Art. 18 da Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010);

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. Para a ordem de classificação dos candidatos à bolsa, será considerada:

i. Para ingressantes em 2023.1 - será considerada a nota obtida no processo seletivo (com 2 casas decimais);

ii. Para os demais estudantes regulares - será considerada a nota obtida no Processo Seletivo de ingresso do candidato (nota com 2 casas decimais, peso de 50%) e o índice de aproveitamento das disciplinas cursadas no mestrado (média das notas com 2 casas decimais; peso de 50%). A pontuação final obtida pelo candidato será a média das 2 notas descritas neste item.

4.2. As bolsas CAPES-DS serão distribuídas em igual número para cada processo seletivo que possuir candidatos aptos. Em caso de número insuficiente de bolsas, os estudantes dos processos seletivos mais recentes terão prioridade.

4.3. No caso de empate na pontuação final, os critérios de desempate serão: (i) a média das notas obtidas nas disciplinas cursadas no Programa (Histórico Escolar) e (ii) a nota obtida no Processo Seletivo de ingresso do candidato.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente pelo e-mail do PPGNPMat (ppgnpmat@contato.ufsc.br) no período definido no cronograma deste Edital, não sendo aceitos formulários de inscrição recebidos fora do prazo. Indique no campo assunto do e-mail "**Inscrição Bolsa Mestrado CAPES-DS - EDITAL Nº 001/2023/PPGNPMat**".

5.2. Os candidatos à obtenção de bolsa deverão anexar ao e-mail o requerimento de inscrição para bolsa de mestrado do PPGNPMat (disponível em: <https://ppgnpmat.blumenau.ufsc.br/editais-de-bolsas-do-ppgnpmat/>), preenchido e assinado digitalmente (*usando o AssinaUFSC*) pelo candidato, em formato PDF, declarando atender às exigências específicas do Programa de Demanda Social da CAPES (Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010) e da Regulamentação Interna Nº 05/PPGNPMat/2021, estar de acordo com elas e com os critérios do presente Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO, DE CIÊNCIAS EXATAS E EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NANOCIÊNCIA, PROCESSOS E MATERIAIS AVANÇADOS

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1. A pontuação obtida (*resultado preliminar*) será divulgada no endereço eletrônico <https://ppgnpmat.blumenau.ufsc.br/editais-de-bolsas-do-ppgnpmat/>, conforme cronograma deste edital, em ordem decrescente da nota final de classificação.

6.2. Os recursos com as justificativas que os motivam e devidamente fundamentados, deverão ser enviados para o e-mail ppgnpmat@contato.ufsc.br, contendo o assunto “Recurso Bolsa Mestrado CAPES-DS - EDITAL Nº 001/2023/PPGNPMat”, obedecendo os prazos estabelecidos no cronograma apresentado neste edital. O PPGNPMat não se responsabilizará por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, preenchimento incorreto do endereço eletrônico e de congestionamentos na internet.

6.3. O resultado final será divulgado até a data prevista no cronograma deste edital, no endereço eletrônico <https://ppgnpmat.blumenau.ufsc.br/editais-de-bolsas-do-ppgnpmat/>.

7. IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS

7.1. Para implementação da bolsa, o candidato selecionado deverá apresentar as seguintes documentações complementares:

- a) Comprovação de titularidade de conta no Banco do Brasil do candidato, informando número de agência e conta corrente; e
- b) Cópia digitalizada do comprovante atualizado de residência na cidade de Blumenau ou Médio Vale do Itajaí, em nome do candidato. Em caso de comprovante em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração deste, junto com o comprovante. Para candidatos que ainda não residem em Blumenau ou região, estes deverão entregar uma declaração de comprometimento em estabelecer residência conforme requerido, dentro de um prazo de 30 dias, e subsequentemente proceder a entrega do comprovante à Secretaria do PPGNPMat.

7.2. Os documentos solicitados para implementação não precisam ser autenticados. O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados. Os documentos digitalizados devem estar bem legíveis e completos (frente e verso, quando for necessário).

8. DA INTERRUÇÃO DA BOLSA E DOS RELATÓRIOS

8.1. As bolsas poderão ser interrompidas (canceladas) a qualquer momento, a critério da Comissão de Bolsas do PPGNPMat, por reprovação em disciplina, em exame de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO, DE CIÊNCIAS EXATAS E EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NANOCIÊNCIA, PROCESSOS E MATERIAIS AVANÇADOS

qualificação, ausência ou baixo desempenho comunicado pelo orientador; entre outras situações que descumpram as normas vigentes do PPGNPMat e da CAPES;

8.2. Os estudantes bolsistas CAPES-DS deverão realizar a entrega de relatórios semestrais ao PPGNPMat (maiores informações estão disponíveis no site do PPGNPMat - <https://ppgnpmat.blumenau.ufsc.br/relatorio-de-acompanhamento-de-bolsista/>).

9. DA VALIDADE DO EDITAL

9.1. No caso de disponibilização adicional de bolsas, por desistência, suspensão ou futuras concessões, até que novo edital seja publicado, serão chamados os candidatos aprovados conforme a ordem classificatória do presente Edital.

9.2. O presente Edital tem validade até o lançamento do próximo Edital de Seleção de candidatos à bolsa de mestrado do PPGNPMat.

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Bolsas e referendados pelo Colegiado Delegado do PPGNPMat.

Blumenau, 14 de fevereiro de 2023

<p><i>Profa. Dra. Daniela Brondani</i> Coordenadora do PPGNPMat/UFSC (Portaria Nº 344/2021/GR)</p>	<p><i>Prof. Dr. Ismael Casagrande Bellettini</i> Presidente da Comissão de Bolsas do PPGNPMat (Portaria Nº 018/2021/PPGNPMat) Subcoordenador do PPGNPMat/UFSC (Portaria Nº 345/2021/GR)</p>
--	---